



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

DECRETO Nº 142, DE 23 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO
E COBRANÇA DO IPTU
(IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO) NO
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder aos lançamentos e cobranças de Tributos instituídos no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – para o exercício de 2022, relativo aos imóveis situados neste Município.

Art. 2º. As formas e condições de pagamento do IPTU são as seguintes:

- I- Cota única: vencimento em 15/06/2022, com 10% (dez por cento) de desconto;
- II- Em caso de parcelamento, o valor poderá ser dividido em até 05 (cinco) parcelas, com o vencimento da primeira 15/07/2022 e as demais nos meses subsequentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 23 de maio de 2022.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul.**

Registre-se e Publique-se.

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.**